## CONCLUSÃO

Em 27/01/2015 08:53:11, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0007356-80.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Contratos Bancários** 

Requerente: Hildebrand Alimentos Ltda

Requerido: Banco Bradesco Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 247/247v°: tempestivos os novos embargos declaratórios. Não há contradição alguma na sentença proferida. O conteúdo de fls. 228/231 e 240/241 estão suficientemente integrados e mantém a indispensável coerência. **REJEITO** os embargos declaratórios.

P. R. I.

São Carlos, 27 de janeiro de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.